



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

**Estado do Espírito Santo**

**Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950**

## LEI Nº 173/90

**Cria o cargo de Sub-Diretor do Departamento de Tributação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

### **L E I:**

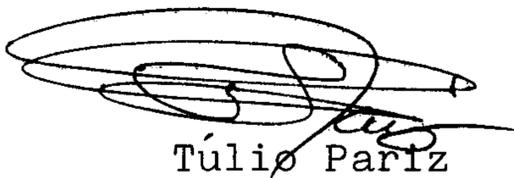
**Art. 1º** - Fica criado o Cargo de Sub-Diretor do Departamento de Tributação, de provimento em Comissão e livre exoneração, e integrará o anexo I, da Lei Municipal nº 060/87.

**Art. 2º** - O Salário do cargo é o constante do anexo I, desta Lei para os cargos correlatos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.990.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezenove (19) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa (1.990).

  
Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

**Estado do Espírito Santo**

**Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950**

## ANEXO I DA LEI Nº 173/90

| <u>DENOMINAÇÃO</u>                                | <u>QUANTIDADE</u> | <u>VENCIMENTO MES 08/90</u> |
|---|-------------------|-----------------------------|
| Sub-Diretor do Departamento<br>de Tributação..... | 01                | CR\$ 32.508,64              |